



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo senhor Prefeito TIAGO DALSSASSO, doravante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o **CADORIN MARCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTD**, inscrito no CNPJ n.º 41.818.791/0001-49, localizado à Rua João Bayer Sobrinho n.º 534, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC, doravante denominado de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 126/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 031/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Uma sala comercial localizada na Rua Madre Paulina n.º 1190 bairro Vígolo Nova Trento SC, a sala mede 90.20m². Sala possui varanda que mede 2,70m por 8,20m, com cozinha e 2 banheiros 01 vaga de garagem coberta. Área total do terreno é de aproximadamente 2.400m² - Matrículas n.º 19.483 e n.º 19.484 conforme o Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista –SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 108/2023, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Nova Vigência: **09/11/2024 até 09/11/2025**), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 108/2023 baseando-se no índice de variação do INPC, para aditar novo valor alterando o valor mensal de *R\$1.800,00* para **R\$1.871,40**, (cálculo anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 108/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento, 07 de novembro 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Locatário

CADORIN MARCHI ADMINISTRADORA DE BENS

LTD
Locador

Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo